



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 13/2023

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - Reitoria, com sede na Avenida Presidente Jânio Quadros, 330, 64053-390, Santa Isabel, Teresina - PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.806.496/0001-49, neste ato representado pelo Reitor Paulo Borges da Cunha, CPF 255.217.481-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, processo administrativo nº 23172.001721/2023-65, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Tradutor e Intérprete de Libras; Cuidador em Educação Especial; Ledor, Revisor e Transcritor em Braille, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especificado(s) no(s) grupo(s) 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 43/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SERVFAZ-SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.013.974/0001-63, situada na Av. Dom Severino, nº 679, Fátima - Teresina/PI, telefone para contato (86) 2107-7171, e-mail: servfazlicitacoes01@gmail.com, por intermédio de sua representante Sra. Daniela Roberta Duarte da Cunha, CPF: 553.764.603-04.							
IFPI CAMPUS CAMPO MAIOR							
GRUPO	ITEM	CARGO	QUANT. ESTIMADA DE POSTOS	UNIDADE	QUANT. MESES	(R\$) MENSAL POSTO	(R\$) TOTAL
5	21	TRADUTOR LIBRAS	2	POSTO/MÊS	24	7.994,80	191.875,20
	22	CUIDADOR	4	POSTO/MÊS	48	3.011,39	144.546,72
	23	TRANSCRITOR/REVISOR EM BRAILLE	1	POSTO/MÊS	12	7.994,80	95.937,60
	24	LEDOR	2	POSTO/MÊS	24	3.011,39	72.273,36



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
	25	DIÁRIAS	16		UND.	165,44	2.647,04
TOTAL							507.279,92
IFPI CAMPUS COCAL							
GRUPO	ITEM	CARGO	QUANT. ESTIMADA DE POSTOS	UNIDADE	QUANT. MESES	(R\$) MENSAL POSTO	(R\$) TOTAL
6	26	TRADUTOR LIBRAS	2	POSTO/MÊS	24	7.994,80	191.875,20
	27	CUIDADOR	1	POSTO/MÊS	12	3.011,39	36.136,68
	28	TRANSCRITOR/REVISOR EM BRAILLE	2	POSTO/MÊS	24	7.994,80	191.875,20
	29	LEDOR	2	POSTO/MÊS	24	3.011,39	72.273,36
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
	30	DIÁRIAS	16		UND.	165,44	2.647,04
TOTAL							494.807,48
IFPI CAMPUS FLORIANO							
GRUPO	ITEM	CARGO	QUANT. ESTIMADA DE POSTOS	UNIDADE	QUANT. MESES	(R\$) MENSAL POSTO	(R\$) TOTAL
8	36	TRADUTOR LIBRAS	6	POSTO/MÊS	72	7.994,80	575.625,60
	37	CUIDADOR	5	POSTO/MÊS	60	3.011,39	180.683,40
	38	TRANSCRITOR/REVISOR EM BRAILLE	1	POSTO/MÊS	12	7.994,80	95.937,60
	39	LEDOR	1	POSTO/MÊS	12	3.011,39	36.136,68
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
	40	DIÁRIAS	16		UND.	165,44	2.647,04
TOTAL							891.030,32
IFPI CAMPUS JOSÉ DE FREITAS							
GRUPO	ITEM	CARGO	QUANT. ESTIMADA DE POSTOS	UNIDADE	QUANT. MESES	(R\$) MENSAL POSTO	(R\$) TOTAL
9	41	TRADUTOR LIBRAS	2	POSTO/MÊS	24	7.994,80	191.875,20
	42	CUIDADOR	4	POSTO/MÊS	48	3.011,39	144.546,72
	43	TRANSCRITOR/REVISOR EM BRAILLE	1	POSTO/MÊS	12	7.994,80	95.937,60
	44	LEDOR	1	POSTO/MÊS	12	3.011,39	36.136,68
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	45	DIÁRIAS	16		UND.	165,44	2.647,04
TOTAL							471.143,24
IFPI CAMPUS OEIRAS							
GRUPO	ITEM	CARGO	QUANT. ESTIMADA DE POSTOS	UNIDADE	QUANT. MESES	(R\$) MENSAL POSTO	(R\$) TOTAL
10	46	TRADUTOR LIBRAS	2	POSTO/MÊS	24	7.994,80	191.875,20
	47	CUIDADOR	3	POSTO/MÊS	36	3.011,39	108.410,04
	48	TRANSCRITOR/REVISOR EM BRAILLE	1	POSTO/MÊS	12	7.994,80	95.937,60
	49	LEDOR	1	POSTO/MÊS	12	3.011,39	36.136,68
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
	50	DIÁRIAS	16		UND.	165,44	2.647,04
TOTAL							435.006,56
IFPI CAMPUS PARNAÍBA							
GRUPO	ITEM	CARGO	QUANT. ESTIMADA DE POSTOS	UNIDADE	QUANT. MESES	(R\$) MENSAL POSTO	(R\$) TOTAL
11	51	TRADUTOR LIBRAS	4	POSTO/MÊS	48	8.129,75	390.228,00
	52	CUIDADOR	3	POSTO/MÊS	36	3.198,49	115.145,64
	53	TRANSCRITOR/REVISOR EM BRAILLE	3	POSTO/MÊS	36	8.129,75	292.671,00
	54	LEDOR	6	POSTO/MÊS	72	3.198,49	230.291,28
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
	55	DIÁRIAS	16		UND.	168,24	2.691,84
TOTAL							1.031.027,76
IFPI CAMPUS PAULISTANA							
GRUPO	ITEM	CARGO	QUANT. ESTIMADA DE POSTOS	UNIDADE	QUANT. MESES	(R\$) MENSAL POSTO	(R\$) TOTAL
12	56	TRADUTOR LIBRAS	2	POSTO/MÊS	24	7.994,80	191.875,20
	57	CUIDADOR	4	POSTO/MÊS	48	3.011,39	144.546,72
	58	TRANSCRITOR/REVISOR EM BRAILLE	2	POSTO/MÊS	24	7.994,80	191.875,20
	59	LEDOR	2	POSTO/MÊS	24	3.011,39	72.273,36
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
	60	DIÁRIAS	16		UND.	165,44	2.647,04



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TOTAL							603.217,52
IFPI CAMPUS PEDRO II							
GRUPO	ITEM	CARGO	QUANT. ESTIMADA DE POSTOS	UNIDADE	QUANT. MESES	(R\$) MENSAL POSTO	(R\$) TOTAL
13	61	TRADUTOR LIBRAS	7	POSTO/MÊS	84	8.002,69	672.225,96
	62	CUIDADOR	1	POSTO/MÊS	12	3.014,36	36.172,32
	63	TRANSCRITOR/REVISOR EM BRAILLE	2	POSTO/MÊS	24	8.002,69	192.064,56
	64	LEDOR	1	POSTO/MÊS	12	3.014,36	36.172,32
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
	65	DIÁRIAS	16		UND.	165,61	2.649,76
TOTAL							939.284,92
IFPI CAMPUS PICOS							
GRUPO	ITEM	CARGO	QUANT. ESTIMADA DE POSTOS	UNIDADE	QUANT. MESES	(R\$) MENSAL POSTO	(R\$) TOTAL
14	66	TRADUTOR LIBRAS	3	POSTO/MÊS	36	8.161,29	293.806,44
	67	CUIDADOR	3	POSTO/MÊS	36	3.268,29	117.658,44
	68	TRANSCRITOR/REVISOR EM BRAILLE	2	POSTO/MÊS	24	8.161,29	195.870,96
	69	LEDOR	4	POSTO/MÊS	48	3.246,13	155.814,24
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
	70	DIÁRIAS	16		UND.	168,24	2.691,84
TOTAL							765.841,92
IFPI CAMPUS PIO IX							
GRUPO	ITEM	CARGO	QUANT. ESTIMADA DE POSTOS	UNIDADE	QUANT. MESES	(R\$) MENSAL POSTO	(R\$) TOTAL
15	71	TRADUTOR LIBRAS	2	POSTO/MÊS	24	7.994,80	191.875,20
	72	CUIDADOR	2	POSTO/MÊS	24	3.011,39	72.273,36
	73	TRANSCRITOR/REVISOR EM BRAILLE	2	POSTO/MÊS	24	7.994,80	191.875,20
	74	LEDOR	2	POSTO/MÊS	24	3.011,39	72.273,36
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
	75	DIÁRIAS	16		UND.	165,44	2.647,04
TOTAL							530.944,16



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

IFPI CAMPUS PIRIPIRI							
GRUPO	ITEM	CARGO	QUANT. ESTIMADA DE POSTOS	UNIDADE	QUANT. MESES	(R\$) MENSAL POSTO	(R\$) TOTAL
16	76	TRADUTOR LIBRAS	8	POSTO/MÊS	96	7.994,80	767.500,80
	77	CUIDADOR	2	POSTO/MÊS	24	3.011,39	72.273,36
	78	TRANSCRITOR/REVISOR EM BRAILLE	1	POSTO/MÊS	12	7.994,80	95.937,60
	79	LEDOR	2	POSTO/MÊS	24	3.011,39	72.273,36
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
	80	DIÁRIAS	16		UND.	165,44	2.647,04
TOTAL							1.010.632,16
IFPI CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ							
GRUPO	ITEM	CARGO	QUANT. ESTIMADA DE POSTOS	UNIDADE	QUANT. MESES	(R\$) MENSAL POSTO	(R\$) TOTAL
17	81	TRADUTOR LIBRAS	3	POSTO/MÊS	36	7.998,75	287.955,00
	82	CUIDADOR	2	POSTO/MÊS	24	3.012,88	72.309,12
	83	TRANSCRITOR/REVISOR EM BRAILLE	2	POSTO/MÊS	24	7.998,75	191.970,00
	84	LEDOR	2	POSTO/MÊS	24	3.012,88	72.309,12
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
	85	DIÁRIAS	16		UND.	165,52	2.648,32
TOTAL							627.191,56
IFPI CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO							
GRUPO	ITEM	CARGO	QUANT. ESTIMADA DE POSTOS	UNIDADE	QUANT. MESES	(R\$) MENSAL POSTO	(R\$) TOTAL
18	86	TRADUTOR LIBRAS	2	POSTO/MÊS	24	7.993,22	191.837,28
	87	CUIDADOR	1	POSTO/MÊS	12	3.010,80	36.129,60
	88	TRANSCRITOR/REVISOR EM BRAILLE	1	POSTO/MÊS	12	7.993,22	95.918,64
	89	LEDOR	2	POSTO/MÊS	24	3.010,80	72.259,20
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
	90	DIÁRIAS	16		UND.	165,41	2.646,56
TOTAL							398.791,28



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

IFPI CAMPUS URUÇUÍ							
GRUPO	ITEM	CARGO	QUANT. ESTIMADA DE POSTOS	UNIDADE	QUANT. MESES	(R\$) MENSAL POSTO	(R\$) TOTAL
19	91	TRADUTOR LIBRAS	3	POSTO/MÊS	36	7.998,75	287.955,00
	92	CUIDADOR	2	POSTO/MÊS	24	3.012,88	72.309,12
	93	TRANSCRITOR/REVISOR EM BRAILLE	1	POSTO/MÊS	12	7.998,75	95.985,00
	94	LEDOR	1	POSTO/MÊS	12	3.012,88	36.154,56
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
	95	DIÁRIAS	16		UND.	165,52	2.648,32
TOTAL							495.052,00
IFPI CAMPUS VALENÇA							
GRUPO	ITEM	CARGO	QUANT. ESTIMADA DE POSTOS	UNIDADE	QUANT. MESES	(R\$) MENSAL POSTO	(R\$) TOTAL
20	96	TRADUTOR LIBRAS	2	POSTO/MÊS	24	7.998,75	191.970,00
	97	CUIDADOR	3	POSTO/MÊS	36	3.012,88	108.463,68
	98	TRANSCRITOR/REVISOR EM BRAILLE	1	POSTO/MÊS	12	7.998,75	95.985,00
	99	LEDOR	1	POSTO/MÊS	12	3.012,88	36.154,56
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
	100	DIÁRIAS	16		UND.	165,52	2.648,32
TOTAL							435.221,56

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Reitoria do Instituto Federal do Piauí.
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Grupo nº	Órgãos Participantes
05	IFPI - Campus Campo Maior
06	IFPI - Campus Cocal
08	IFPI - Campus Floriano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

09	IFPI - Campus José de Freitas
10	IFPI Campus Oeiras
11	IFPI - Campus Parnaíba
12	IFPI - Campus Paulistana
13	IFPI - Campus Pedro II
14	IFPI - Campus Picos
15	IFPI - Campus Pio IX
16	IFPI - Campus Piripiri
17	IFPI - Campus São João do Piauí
18	IFPI - Campus São Raimundo Nonato
19	IFPI - Campus Uruçuí
20	IFPI - Campus Valença

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

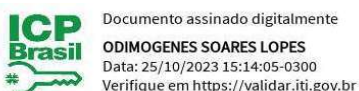
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Teresina, 24 de outubro de 2023



Paulo Borges da Cunha

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA:55376460304
DN: cn=DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA:55376460304 c=BR
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023-10-25 11:27-03:00

Daniela Roberta Duarte da Cunha

CPF: 553.764.603-04

Documento Digitalizado Público

ARP 13-2023 - SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA - assinada

Assunto: ARP 13-2023 - SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA - assinada
Assinado por: Antonio
Tipo do Documento: Ata SRP
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Mídia

Documento assinado eletronicamente por:

- Antonio Luis Oliveira dos Reis, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - DEPLIC-IFPI, em 25/10/2023 16:29:34.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/10/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 415626

Código de Autenticação: a7c71a0bcc



Documento Digitalizado Público

Ata de Registro de Preço

Assunto: Ata de Registro de Preço
Assinado por: Lucas Rocha
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Lucas Robert Pereira Rocha, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - DAP-CAMPUS CAMPO MAIOR**, em 22/03/2024 10:03:39.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/03/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 482029
Código de Autenticação: e5b87bb07f



Documento Digitalizado Público

Ata RP nº 13-2023 - Fornecedor SERVFAZ SERVICOS DE MAO-DE-OBRA LTDA (Assinada)

Assunto: Ata RP nº 13-2023 - Fornecedor SERVFAZ SERVICOS DE MAO-DE-OBRA LTDA (Assinada)
Assinado por: Will Cavalcante
Tipo do Documento: Ata SRP
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ Will Jadson de Jesus Cavalcante, COORDENADOR(A) - FG0002 - CCL-IFPI - CAMPUS PIRIPIRI, em 20/08/2024 18:34:31.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/08/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 533497
Código de Autenticação: d92b482a21

